LEI Nº 2422, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER UMA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio, autorizado a promover uma campanha de arrecadação de medicamentos na comunidade.

Art. 2º - Serão colocados cartazes e divulgados os locais que a população poderá fazer as doações.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela separação e distribuição de medicamentos recolhidos.

Parágrafo Único - A distribuição para a população poderá também ser feita nos postos municipais e para a utilização no Hospital Municipal São Camilo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei deverá ter uma dotação própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de setembro de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal